



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 880
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 135/2023

“Visa denominar de Antônio
Pereira Tangerino a Estrada
Municipal PNG 326”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ANTÔNIO PEREIRA TANGERINO” a
PNG 326, com largura de faixa de domínio de 12,00 m, conforme lei municipal, tem seu
início na PNG 251, DENOMINADA Oswaldo Pereira Tangerino, na altura da coordenada
UTM 265096E, 7565008N, por uma extensão de 2.400 m até a altura da coordenada UTM
264020,756785N, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações
orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2023.


Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Vereador

SBRS

2023-Câmara Pirassununga-15/09/2023-05:00:24K09F00003700 1

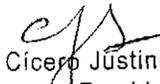
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 15/09/2023


Cicero Justino da Silva
Presidente

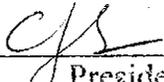
Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 25/09/2023


Cicero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 09 de 2023


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 09 de 2023


Presidente

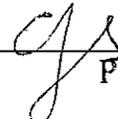
A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 25 de 09 de 2023


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 09 de 2023


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 09 de 2023


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei a intenção de denominar de **ANTÔNIO PEREIRA TANGERINO** a **PNG 326**, neste Município.

Antônio Pereira Tangerino nasceu Mogi Mirim em 1884, lá seu pai era carreteiro com o carro de bois. Ao passar por aqui onde hoje é as terras da fazenda tomou muito bom gosto pelo local e comprou 200 alqueires por 8 conto de Reis daquela época.

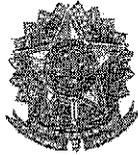
Assim, Antônio Pereira Tangerino veio para Pirassununga-SP com 6 anos de vida, e aqui se criou e se casou com a filha do vizinho, Martinha Maria Alves de Araújo que viveu com ele até o último dia de vida. Deste casamento tiveram dois filhos Osório e Odilon.

Foi criador de gados nelore, fornecia bois para a Prefeitura Municipal de Pirassununga, Exército Brasileiro com base em Campinas-SP. Constituiu família e obteve vários lotes de terrenos na cidade.

Assim, proponho a denominação de **ANTÔNIO PEREIRA TANGERINO** a **PNG 326**, neste Município.

Pirassununga, 14 de setembro de 2023.


Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ANTONIO PEREIRA TANGERINO

CPF SEM INFORMAÇÃO
MATRICULA
122655 01 55 1972 4 00054 173 0022233 57

SEXO: **MASCULINO** COR: **BRANCA** ESTADO CIVIL E IDADE: **VIÚVO COM 67 ANOS** ELEITOR: **NÃO**

NATURALIDADE: **MOGI GUAÇU - SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **NADA CONSTA**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: **CIDADE: PIRASSUNUNGA - SP, FILHO DE MERENCIANA MARIA DE JESUS E JOAQUIM PEREIRA TANGERINO**

DATA E HORA DE FALECIMENTO: **VINTE DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E SEYENTA E DOIS ÀS 11:00 HORAS**

LOCAL DE FALECIMENTO: **OUTROS ESTAB. DE SAÚDE SANATÓRIO**

CAUSA DA MORTE: **INFARTE DO MIOCARDIO, ARTERIOESCLEROSE GENERALIZADA, MORTE NATURAL**

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA** DECLARANTE: **DAVID ALVES DE SOUZA ()**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: **DR PLINIO VERGUEIRO NEVES, CRM:**

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER: **ÓBITO LAVRADO EM 20/06/1972, NO LIVRO O Nº 54, À FOLHA Nº 173V, SOB O Nº 22233. ERA VIÚVO DE MARTINHA MARIA DA CONCEIÇÃO; DEIXA O(S) SEGUINTE(S) FILHO(S): ODILON. DEIXA BENS A INVENTARIAR. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: **SEM INFORMAÇÕES.**

Certifico que, em data de 19 de Julho de 2023, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade da sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por IZABELLA CRISTINA SANTI - ESCRIVENTE do Registro Civil das Pessoas Naturais de Espírito Santo do Pinhal, o(a) qual assinou eletronicamente aos 14 de Julho de 2023, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Espírito Santo do Pinhal - SP
Claudia Cavalcante Kaneko - Oficial
Rua Jorge Tibiriça, 117 - Centro - CEP: 13990-000
E-mail: registrocivil.pinhall@gmail.com
Tel: (19) 36611454

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,
Sorale Santoro
Pirassununga
Sorale Santoro Furian - Escrivente
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 42,01
Valor recebido pela materialização: R\$ 42,01

Selo Digital: 1226552CE0000000061102237
Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1165412CE000000007547723N

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

116541 - AA000064423

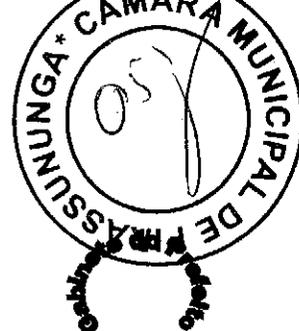


Antônio Pereira Tangerino

Ele nasceu em Mogi Mirim em 1884 ,lá seu pai era carreteiro com carro de bois ao passar por aqui onde hoje é as terras fazenda com muito bom gosto e comprou 200 halteres por 8 contos de Reis da época, meu avô para cá com 6 anos de vida ,aqui se criou e casou com filha do vizinho, Martinha Maria Alves de Araújo viveu com ele até o último dia de vida, onde teve dois filhos, seu Osório e Odilon. Morou aqui até 1972, foi criador de gados nelore fornecia bois para prefeitura de pirassununga, exército de Campinas, constitui família, teve lote de terrenos em vários lugares de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



REF. PROT. N° 1684/23

À SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Encaminho para que seja enviado à Câmara Municipal a resposta aos
ofícios de fls. 03 e 05, conforme manifestações de fls. 10/13.

Conclusos, encaminhar os autos ao arquivo.

Pirassununga,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

JOSE
CARLOS
MANTOV
ANI:1402
6382800

Assinado de
forma digital
por JOSÉ
CARLOS
MANTOVANI:1
4026382800
em 24/04/2023
17:01:35 -03:00



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Juntada de Documentos

Data e Hora: 24/04/2023 14:08:00

Usuário: 2601 - LUCELI BICHOFF MANCIN/CHEFE DA UMC/INCRA

Local: GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

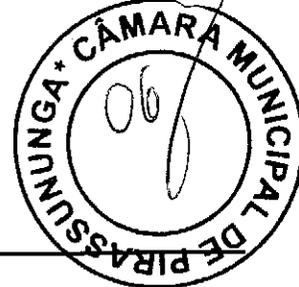
Qtd. Páginas: 1

Página Início: 16

Documento: PARECER / DESPACHO / COMUNICADO / HOMOLOGAÇÃO

Descrição: Despacho do Prefeito

Assinatura: Assinado digitalmente em 24/04/2023 17:01 com o Certificado JOSÉ CARLOS MANTOVANI:JOSE CARLOS MANTOVANI



Tramitação

Data Hora: 24/04/2023 14:10:02

Usuário: 2601 - LUCELI BICHOFF MANCIN/CHEFE DA UMC/INCRA

Local Origem: GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

Local Destino: PREFEITO - SUBLOCAL

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Elaborado despacho conforme manifestações de fls. 10/13 encaminhado para, se de acordo, assinar



Processo Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Tramitação

Data Hora: 24/04/2023 17:04:25

Usuário: 10158 - JOSÉ CARLOS MANTOVANI/PREFEITO MUNICIPAL

Local Origem: PREFEITO - SUBLOCAL

Local Destino: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

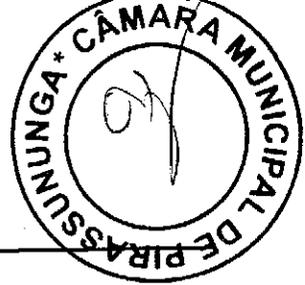
Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Encaminhar a Câmara Municipal



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:



Tramitação

Data Hora: 27/04/2023 17:10:53

Usuário: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local Origem: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local Destino: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: EMAIL ENVIADO NESTA DATA.



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Tramitação

Data Hora: 28/04/2023 17:07:53

Usuário: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local Origem: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local Destino: ARQUIVO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

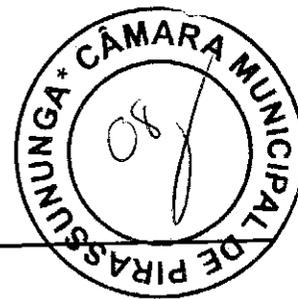
Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: ARQUIVADO CONSIDERANDO A VISUALIZAÇÃO DOS AUTOS PELA DA CÂMARA CONFORME HISTÓRICO DE ACESSO.



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:



Capa de Processo

Processo: 1684/2023
Data da Abertura: 11/04/2023 16:03:00
Usuário Abertura: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
Tipo de Processo: 3 - PROCESSO ELETRÔNICO
Assunto: 219 - OFÍCIO.
Local: 379 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
Requerente: ***.40.747/-** - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Situação: Arquivado
Observação: 28 e 29/2023-CL - SOBRE INFORMAÇÕES DAS PNGs 251 e 326
Súmula:



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Juntada de Documentos

Data e Hora: 11/04/2023 16:04:00

Usuário: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 3

Documento: REQUERIMENTO INICIAL

Descrição: OFÍCIO 28/2023 - CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0028/2023-CL

Pirassununga, 10 de abril de 2023.

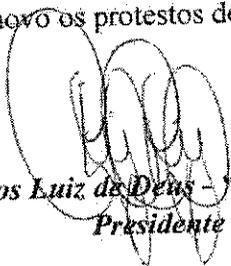
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica.

Considerando que munícipes solicitam a denominação da Estrada Municipal **PNG 251**, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar esta Casa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se referida estrada municipal trata-se de via pública e se desprovida de denominação, informar ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para sua denominação, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (onde se inicia e termina referida estrada e Bairro para constar do projeto de Lei, bem como, informar se referida estrada é de propriedade do Município.

Ao ensejo, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Juntada de Documentos

Data e Hora: 11/04/2023 16:05:00

Usuário: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 5

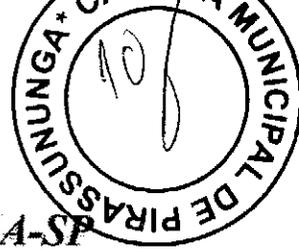
Documento: REQUERIMENTO INICIAL

Descrição: OFÍCIO 29/2023 - CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0029/2023-CL

Pirassununga, 10 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica.

Considerando que munícipes solicitam a denominação da Estrada Municipal PNG 326, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar esta Casa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se referida estrada municipal trata-se de via pública e se desprovida de denominação, informar ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para sua denominação, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (onde se inicia e termina referida estrada e Bairro para constar do projeto de Lei, bem como, informar se referida estrada é de propriedade do Município.

Ao ensejo, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Juntada de Documentos

Data e Hora: 11/04/2023 16:05:00

Usuário: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 7

Documento: REQUERIMENTO INICIAL

Descrição: EMAIL SOLICITAÇÃO.



Assunto: Ofício 28 e 29-2023-SG

De: secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br

Data: 11/04/2023 13:51

Para: Comunicacao <comunicacao@pirassununga.sp.gov.br>

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

De Ordem do Excelentíssimo Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", encaminho em anexo os Ofícios nº 28 e 29/2023-CL, solicitando informações a respeito das PNGs 251 e 326.

Atenciosamente,
Renata Trindade
Analista Legislativo Secretaria

— Anexos: —

Ofício 28-23-CL.pdf	164KB
Ofício 29-23-CL.pdf	163KB



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Tramitação

Data Hora: 11/04/2023 16:06:08

Usuário: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

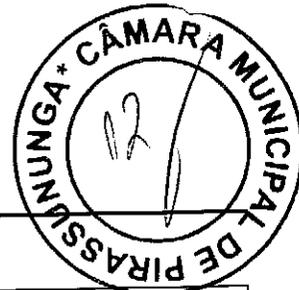
Local Origem: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local Destino: GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: RECEBIDO VIA E-MAIL

SEGUEM OS AUTOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.



Tramitação

Data Hora: 12/04/2023 13:36:06

Usuário: 2601 - LUCELI BICHOFF MANCIN/CHEFE DA UMC/INCRA

Local Origem: GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

Local Destino: SETOR DE PATRIMÔNIO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: De ordem do Secretário Municipal de Governo, encaminhado para manifestação quanto ao solicitado nos Ofícios de fls. 03 e 05



Tramitação

Data Hora: 13/04/2023 08:32:09

Usuário: 3734 - CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO/ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

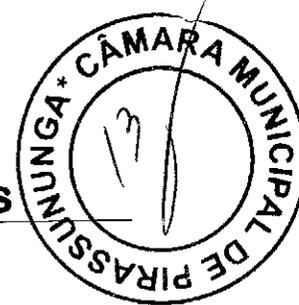
Local Origem: SETOR DE PATRIMÔNIO

Local Destino: AGRIMENSURA

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Em atenção ao Ofício nº 0028/2023 - CL da egrégia Câmara Municipal informamos que a Estrada Municipal PNG 251 possui denominação oficial conforme Lei Municipal nº 5.623/2020. Com relação ao Ofício nº 0029/203 - CL informamos que, nos arquivos deste Setor, a Estrada Municipal PNG 326 não possui denominação oficial. Assim sendo, solicitamos informar se a referida estrada está sendo utilizada como via de acesso a propriedades rurais e/ou interligação com outras estradas. Em caso positivo, descrever sua localização para constar no projeto de Lei. Concluído, ao Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



REF. PRTOCOLO 1684/2023

Ao Patrimônio

Após buscas neste setor, informo que a PNG 251 possui nomenclatura, sendo ela PNG 251 – Oswaldo Pereira Tangerino.

Informo ainda que a PNG 326 deriva da PNG 251, e atualmente não possui nomenclatura. Segue descrição

PNG 326

“ A Estrada Municipal PNG 326 com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme lei municipal, tem seu início na PNG 251, denominada Oswaldo Pereira Tangerino, na altura da coordenada **UTM 265096E, 7565008N**, por uma extensão de 2.400 m até a altura da coordenada **UTM 264020, 756785N**

Pirassununga, 17/04/2022



Documento assinado digitalmente
AURELIO PALAVERI ZAMARO
Data: 17/04/2023 11:23:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro

CREA 5063020092

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Pirassununga – SP
Fone (19) 3561-5711
obras@pirassununga.sp.gov.br



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Juntada de Documentos

Data e Hora: 17/04/2023 11:24:00

Usuário: 6136 - AURÉLIO PALAVERI ZAMARO/ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Local: AGRIMENSURA

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 12

Documento: PARECER / DESPACHO / COMUNICADO / HOMOLOGAÇÃO

Descrição: Despacho e descrição da PNG



Tramitação

Data Hora: 17/04/2023 11:25:50

Usuário: 6136 - AURÉLIO PALAVERI ZAMARO/ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Local Origem: AGRIMENSURA

Local Destino: SETOR DE PATRIMÔNIO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Após buscas neste setor, informo que a PNG 251 possui nomenclatura, sendo ela PNG 251 - Oswaldo Pereira Tangerino.
Informo ainda que a PNG 326 deriva da PNG 251, e atualmente não possui nomenclatura. Segue descrição
PNG 326
" A Estrada Municipal PNG 326 com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme lei municipal, tem seu início na PNG 251, denominada Oswaldo Pereira Tangerino, na altura da coordenada UTM 265096E, 7565008N, por uma extensão de 2.400 m até a altura da coordenada UTM 264020, 756785N



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Tramitação

Data Hora: 18/04/2023 13:15:02

Usuário: 3734 - CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO/ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

Local Origem: SETOR DE PATRIMÔNIO

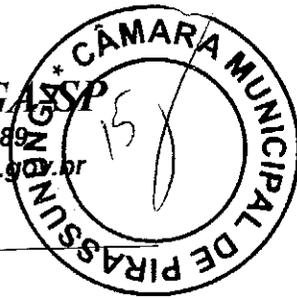
Local Destino: GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Aqui por engano tendo em vista a manifestação deste Setor às fls. 10.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 892
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

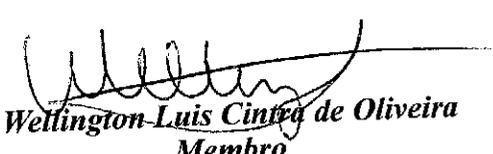
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **denomina de Antônio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Presidente

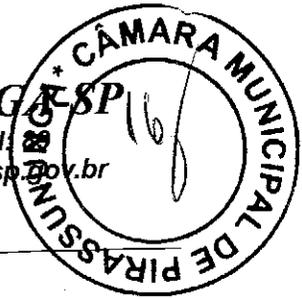

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 28
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

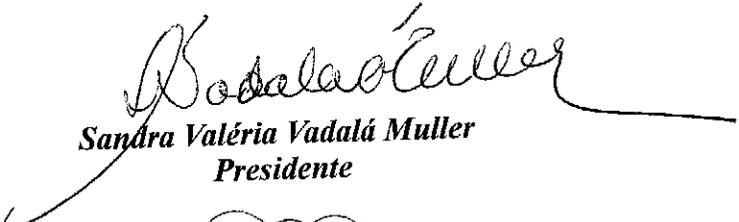


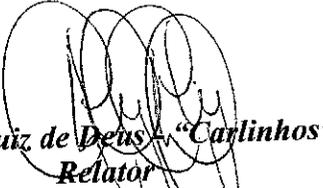
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **denomina de Antônio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

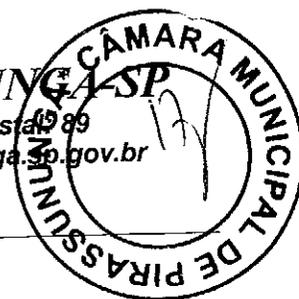

Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Relator


Vitor Naresst Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 1989
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

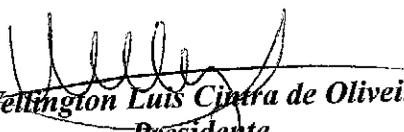


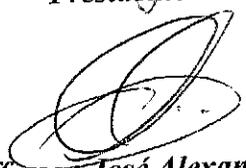
PARECER N°

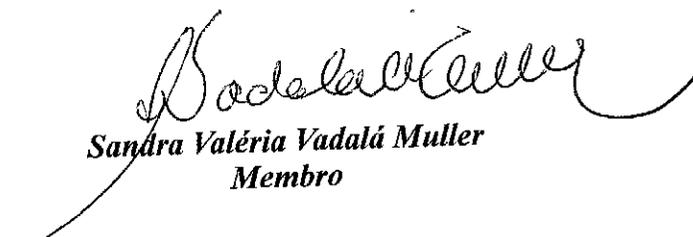
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **denomina de Antônio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cirra de Oliveira
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator

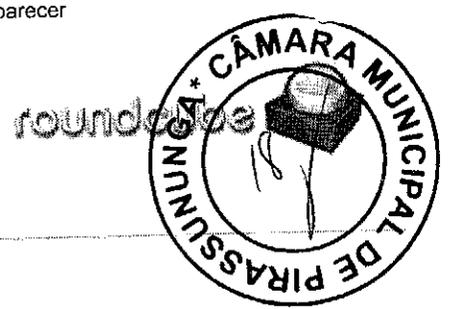

Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro

Assunto **Projetos de lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-09-15 14:15



- PL_135_2023.pdf(~3,2 MB)
- PL_136_2023.pdf(~3,6 MB)

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei nº 135/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **denomina de Antonio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326**
- **Projeto de Lei nº 136/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **denomina de Hélio Rodrigues a Estrada Municipal PNG 454**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 135 e 136 de 2023

AUTORIA: VEREADOR Carlos Luiz de Deus

EMENTA: Projeto visa denominar de Antonio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326 e Visa denominar de Hélio Rodrigues a Estrada PNG 454.

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projetos de lei que visam denominar a PNG 326 e 454 os termos detalhados em epígrafe.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 15 de setembro do corrente ano, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no art. 2, I, §1º e §2º, da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – Nome de pessoas;

§1º – Na hipótese de se tratar de nome de pessoa deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida;

§2º – no caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha deve recair em pessoas que tenham prestado serviços revelantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2827

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



no projeto de denominação dados biográficos, texto explicativo dos motivos que fundamentem o mérito da proposta.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor a tramitação regular dos projetos.

É o parecer salvo melhor juízo.

Pirassununga, 19 de setembro de 2023.



DIOGO CANO MONTEBELO
OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP
 Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 289
 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
 site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 578/2023

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 25 de 09 de 2023

César Ramos da Costa
 PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 135/2023, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, denomina de Antônio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326.

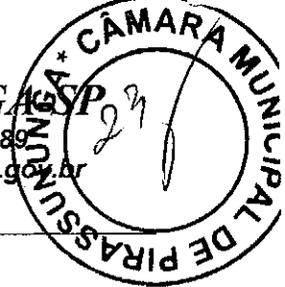
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

César Ramos da Costa “Cesinha”
 Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 899
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 1123/2023-SG

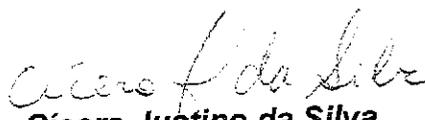
Pirassununga, 26 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Requerimento nº 571/2023, Indicações nºs 489 a 507/2023 e Pedidos de Informações nºs 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 25 de setembro de 2023.

Segue, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6129(Emenda 01/2023), 6130(Emenda 01/2023), 6131, 6132 e 6133 referentes aos Projetos de Lei nºs 109, 117, 130, 135 e 136/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP


Recebi
em 28/09/2023
Davison



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 69
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6132 PROJETO DE LEI Nº 135/2023

“Visa denominar de Antônio Pereira
Tangerino a Estrada Municipal
PNG 326”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ANTÔNIO PEREIRA TANGERINO” a
PNG 326, com largura de faixa de domínio de 12,00 m, conforme lei municipal, tem seu início
na PNG 251, DENOMINADA Oswaldo Pereira Tangerino, na altura da coordenada UTM
265096E, 7565008N, por uma extensão de 2.400 m até a altura da coordenada UTM
264020,756785N, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações
orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Junte-se aos respectivos projetos de lei.
Piras. 03/10/2023.

Ofício nº 200/2023

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.205 a 6.209/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


KAYO HENRIQUE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 099
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.206, de 28 de setembro de 2023, que denomina de Antônio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326 no processo legislativo do Projeto de Lei nº 135/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 16 de outubro de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.206, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 –

*“Visa denominar de Antônio Pereira
Tangerino a Estrada Municipal PNG 326”.*

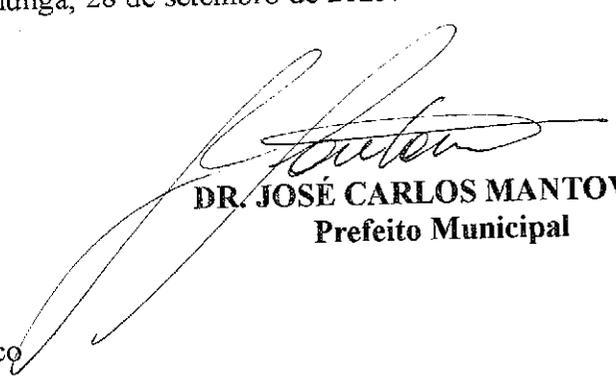
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “ANTÔNIO PEREIRA TANGERINO” a
PNG 326, com largura de faixa de domínio de 12,00 m, conforme lei municipal, tem seu início
na PNG 251, denominada Oswaldo Pereira Tangerino, na altura da coordenada UTM 265096E,
7565008N, por uma extensão de 2.400 m até a altura da coordenada UTM 264020,756785N,
neste município.

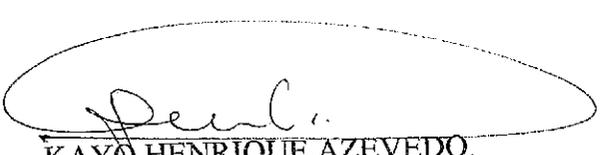
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações
orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

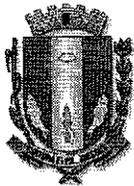
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 887
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

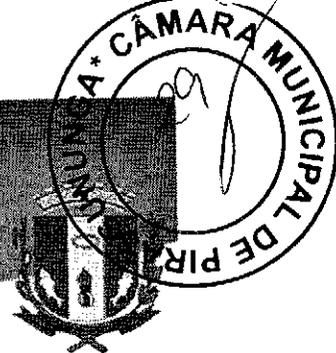


JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 122, de 28 de setembro de 2023, da **Lei nº 6.206, de 28 de setembro de 2023, que denomina de Antônio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 135/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 16 de outubro de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.206, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Visa denominar de Antônio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTÔNIO PEREIRA TANGERINO" a PNG 326, com largura de faixa de domínio de 12,00 m, conforme lei municipal, tem seu início na PNG 251, denominada Oswaldo Pereira Tangerino, na altura da coordenada UTM 265096E, 7565008N, por uma extensão de 2.400 m até a altura da coordenada UTM 264020,756785N, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Visa denominar de Hélio Rodrigues a Estrada Municipal PNG 454"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "HELIO RODRIGUES" a PNG 454, com largura de faixa de domínio de 14,00 m, conforme lei municipal, ligando a rodovia PNG 060 na altura coordenada UTM 246748E, 7565247N, por uma extensão de 2715 m até a propriedade particular, na altura da coordenada UTM 24501E, 7563766 N, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.208, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Pirassununga.

Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo direto e indireto e a instalação, manutenção, eficiência e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Pirassununga.

Art. 2º A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de fornecimento de iluminação em vias e logradouros públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outros serviços correlatos.

Art. 3º Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária situada em via ou logradouro servido por iluminação pública.

Art. 4º O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculado conforme a faixa de consumo de energia elétrica indicada na fatura mensal emitida pela empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica no Município, incluindo acréscimos ou adições determinadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os valores em UFM correspondentes conforme tabelas a seguir: